

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.167891/2021-94
RECORRENTE: ROVILSON ANTONIO PEREIRA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA EDIFICADA E
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

EMENTA

REVISÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA SOB Nº 040600942019600001 CONTESTAÇÃO DE QUE O IMÓVEL POSSUI APENAS UMA UNIDADE COMERCIAL E QUE NÃO HOUE JUSTIFICATIVA NA DECISÃO DO SEI Nº19.006.064.277/2021-71 SOBRE A QUANTIDADE DE UNIDADES. RETIFICAÇÃO DE OFICIO. RECURSO NÃO CONHECIDO POR PERDA DO OBJETO.

Retificação de ofício conforme processo Sei nº 19.006.064.277/2021-71, despacho administrativo nº 11253/2022, alterando de 05 unidades para 02 unidades: sendo unidade 001 (133,90 m²) e unidade 002 (41,50 m²), excluindo as unidades 003 a 005. Emitida a notificação fiscal de lançamento de IPTU nº 009/2022, com novo vencimento para março/2022.

ACÓRDÃO nº 23/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ROVILSON ANTONIO PEREIRA**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de recursos Fiscais-TARF por unanimidade de votos em NÃO conhecer do recurso por perda de objeto em razão da retificação de ofício através do despacho administrativo nº 11253/2022, conforme SEI nº 19.006.064.277/2021-71. Participaram do julgamento os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 22 de Fevereiro de 2022.

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE